

**ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DO TESOIRO ESTADUAL DO RIO
GRANDE DO NORTE – ASFARN**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA ASFARN/PRESI Nº 01/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização dos valores da mensalidade associativa:

O Presidente da Associação dos Auditores Fiscais do Tesouro Estadual do Rio Grande do Norte – ASFARN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17, § 1º e § 2º, do Estatuto Social que trata sobre as mensalidades associativas;

CONSIDERANDO a variação ocorrida no valor da Unidade de Parcela Variável (UPV), conforme Resolução Inter administrativa nº 247, de 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, que a Diretoria Executiva da ASFARN deliberou que o presente reajuste deve ser implantado em 02(duas) etapas, sendo a razão de 50% do montante reajustado em fevereiro de 2023 e a segunda parcela, finalizando 100% do novo valor, em fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Os novos valores das mensalidades associativas a partir de fevereiro de 2023, são os seguintes:

I - sócio contribuinte R\$ 73,23;

II – sócio efetivo:

- a) AFTE-1: R\$ 97,65
- b) AFTE-2: 103,46
- c) AFTE-3: 110,31
- d) AFTE-4: 130,40

Art. 17. São deveres dos associados:

§ 1º Os associados efetivos pagarão mensalidades equivalentes a 0,4% (quatro décimos por cento) do valor resultante da soma do Vencimento Básico (VB) e da Unidade de Parcela Variável (UPV) correspondentes ao nível do cargo ocupado ou o que corresponder aos proventos da sua aposentadoria no Fisco Estadual.

§ 2º Os associados contribuintes pagarão mensalidades equivalentes a 0,3% (três décimos por cento) do valor resultante da soma do Vencimento Básico (VB) e da Unidade de Parcela Variável (UPV) de um Auditor Fiscal do Tesouro Estadual nível I.

e) AFTE-5: 142,64.

Art. 2º Os novos valores das mensalidades associativas a partir de fevereiro de 2024, são os seguintes:

I - sócio contribuinte R\$ 84,25;

II – sócio efetivo:

a) AFTE-1: R\$ 112,34

b) AFTE-2: R\$ 119,01

c) AFTE-3: R\$ 126,90

d) AFTE-4: R\$ 150,01

e) AFTE-5: R\$ 164,10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2023.

Edilson de Oliveira Bezerra Júnior
Presidente da Diretoria Executiva

Art. 17. São deveres dos associados:

§ 1º Os associados efetivos pagarão mensalidades equivalentes a 0,4% (quatro décimos por cento) do valor resultante da soma do Vencimento Básico (VB) e da Unidade de Parcela Variável (UPV) correspondentes ao nível do cargo ocupado ou o que corresponder aos proventos da sua aposentadoria no Fisco Estadual.

§ 2º Os associados contribuintes pagarão mensalidades equivalentes a 0,3% (três décimos por cento) do valor resultante da soma do Vencimento Básico (VB) e da Unidade de Parcela Variável (UPV) de um Auditor Fiscal do Tesouro Estadual nível I.